

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2 – OBJETO:

O objeto do presente Processo Administrativo através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **MEDICAMENTOS PARA FIBROMIALGIA** visando atender as necessidades dos pacientes ao fornecimento de medicamentos sem interromper tratamento do mesmos, por um período de **12 (doze) meses**.

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2 - Quadro 01:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA / FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 12 MESES
01	Cloridrato de Sertralina 25mg	Comprimido	1.020
02	Cloridrato de Duloxetine 30mg	Cápsulas	12.030
03	Cloridrato de Duloxetine 60mg	Cápsulas	12.030
04	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimido	1.020
05	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comprimido	2.010
06	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Cápsulas	2.010
07	Lorazepam 2mg	Comprimido	2.000
08	Mirtazapina 15mg	Comprimido	1.020
09	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido	1.020
10	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comprimido	1.020
11	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimido	1.020
12	Pregabalina 75mg	Comprimido	10.020
13	Pregabalina 150mg	Comprimido	10.020

2.4 Os medicamentos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 Os medicamentos desta contratação são de natureza comum, que se trata de elemento imposto pela legislação como obrigatório, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não disponibilizamos de Plano de Contratação Anual.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da aquisição de medicamentos de fibromialgia em decorrência da **Lei Municipal 1.727/2024 De 30 De Abril De 2024** que (reconhece as pessoas com Fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do município de Alto Paraíso) e **art. 1º, III da Lei nº 14.705 de 25 de outubro de 2023** (Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas). Tendo em vista que esses medicamentos solicitados não constam em nossa REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Diante disso, considerando o município de Alto Paraíso a obrigação do fornecimento desses medicamentos permitindo a garantia de tratamento ao paciente, a ser utilizado de acordo com o prescrito pelo médico que o acompanha, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida do paciente.

05 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). Apresentar justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. Esta aquisição é de caráter continuado pelo fato de ser medicamentos que serão fornecidos para dar continuidade no tratamento de pacientes com Fibromialgia. Os itens solicitados deveram ter registro na ANVISA ou INMETRO. Deverá conter na embalagem o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume, líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A empresa deverá fazer a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso não ocorra a empresa sofrerá sanções cabíveis por lei após a emissão da nota de empenho. A entrega será no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na Avenida Jorge Teixeira nº 3939 - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente de segunda a quinta das 07:30h às 12:00h, matutino e das 14:00h às 17:30h, vespertino, e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h, respeitando sempre o horário

de funcionamento, e suas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência após nota de empenho solicitado desta Secretaria.

6.2 Os medicamentos serão recebidos após a verificação das embalagens íntegras, onde constem o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume, líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem em conformidade e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento.

6.3 Entregas em desacordo com as especificações solicitadas tamanhos, rótulos, embalagens violadas devem ser comunicadas imediatamente ao fornecedor, que deve se responsabilizar pela troca imediata do medicamento.

6.4 Fica a comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de no mínimo 3 (três) servidores, para o recebimento e conferência dos medicamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito estado de conservação.

6.5 Os medicamentos serão entregues em quantidades solicitadas de acordo com a NOTA DE EMPENHO a critério da CONTRATANTE.

6.6 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do medicamento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas; Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor que procederá ao recebimento, realizado todas as conferências, verificando as especificações e as quantidades dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

6.7 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

6.8 Imediatamente após a emissão do recebimento definitivo do medicamento pela Comissão, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

6.9 A prorrogação de prazo poderá ser realizada mediante justificativa plausível emitida pela contratada, que em análise pela equipe Jurídica da contratante poderá ser aceita ou rejeitada mediante.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A Contratante será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.3 Acompanhar, controlar e avaliar os medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5 Dever de informar a Vigilância Sanitária local quando das suspeitas de qualidade do produto ou falsificações para as devidas providências.

7.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) contratada (s).

7.7 Recusar os medicamentos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.8 Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o item deste processo.

7.9 Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão de Recebimento designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

7.10 Comunicar a troca dos medicamentos, caso haja necessidade, por um melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado.

7.11 Vistoriar os medicamentos entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

8.3 Entregar os medicamentos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, de acordo com o selo de qualidade registrado na ANVISA e INMETRO com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.4 Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com rótulos, embalagens ou que vier a apresentar danos. Itens sem registro na ANVISA e INMETRO e outros não serão aceitos.

8.5 Cumprir a Ata de Registro de Preço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente Termo de Referência.

8.6 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

8.7 Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21;
- c) Impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 O não cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilidade dos objetos ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 95).

9.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.5 A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da nota fiscal.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número da nota

fiscal, do empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

10.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.7 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 62º, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, na seguinte dotação:

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária do ano de 2024:

SEMSAU: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: 02.09.05

Projeto de Atividade: 10.303.1017.2056.0004

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

14 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 0800 644 6055 Ramal 129 ou pelo whatsapp 69 99602-6948, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, situada na Rua: Marechal Cândido Rondon, nº 3082, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraíso RO, no horário de expediente de segunda a quinta das 07:30h às 12:00h, matutino e das 14:00h às 17:30h, vespertino, e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

Alto Paraíso 07 de agosto de 2024